



PROJETO DE LEI

**Institui o Método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito *Aedes aegypti* e dá outras providências.**

Art. 1º Esta lei institui ao Programa de Prevenção e Combate à Dengue o controle biológico do mosquito *Aedes aegypti* por meio do uso do método Wolbachia nas ações e planos de combate, observados os objetivos e diretrizes previstos nesta lei.

Art. 2º A instituição do método Wolbachia como diretriz de controle biológico de combate ao *Aedes aegypti* se pauta em obediência às seguintes diretrizes:

I - Promover o monitoramento e a identificação da circulação viral e o acompanhamento da evolução nas regiões específicas de Santa Catarina;

II - Intensificar as ações de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti* nos diferentes depósitos urbanos, com implementação do método Wolbachia; e

III - Fortalecer a implementação do método a fim de aumentar a efetividade das ações e diminuir o tempo de resposta no combate ao *Aedes aegypti*, minimizando as dificuldades decorrentes da sazonalidade e os riscos de epidemia.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, em consonância com projeto World Mosquito Program Brasil (WMPBrasil) desenvolvido pela Fiocruz, com o Ministério da Saúde e com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) estabelecerá diretrizes estaduais para acompanhamento das metas e resultados obtidos no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e demais instrumentos de acordo ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, universidades e empresas, visando o cumprimento dos objetivos e das diretrizes de que trata esta Lei.

Art 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei deve ser regulamentada em 120 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é estabelecer um Programa de Prevenção e Combate à Dengue, visando o controle biológico por meio do método Wolbachia nas ações e planos de combate ao *Aedes aegypti*.

Conforme epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES), através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE), nessa quarta-feira, 13, mostra que os casos prováveis de dengue tiveram um aumento de 387,02% no ano de 2024 em comparação com o mesmo período do ano passado. No total, 236 municípios já registraram casos prováveis de dengue este ano.

Com relação aos óbitos, houve o registro de mais quatro mortes em relação ao informe da semana anterior. Agora são 19 mortes confirmadas por dengue nos municípios de Araquari (01), Indaial (01), Itajaí (03), Itapiranga (01) Joinville (11), Navegantes (01) e São Francisco do Sul (01). Ainda, (08) oito permanecem em investigação pelas Secretarias Municipais de Saúde (Joinville, Itapoá, Palmitos, Pedras Grandes, São José, Tijucas, Tubarão e Xaxim) com apoio da Secretaria de Estado da Saúde.

O método em tela apresentado para que possamos ter mais uma ferramenta no combate à dengue consiste na liberação no ambiente do mosquito *Aedes aegypti* com a bactéria Wolbachia, reduzindo sua capacidade de transmissão de doenças. A Wolbachia é um microrganismo presente em cerca de 60% dos insetos na natureza, mas ausente no *Aedes aegypti*. Uma vez inserida artificialmente em ovos de *Aedes aegypti*, a capacidade do mosquito transmitir o vírus fica reduzida. Com a liberação de mosquitos com a Wolbachia, a tendência é que esses mosquitos se tornem predominantes e diminua o número de casos associados a essas doenças no município. A técnica tem sido implementada em diversos países, inclusive no Brasil, para impedir que os vírus da dengue, chikungunya e Zika se desenvolvam no vetor. A tecnologia Wolbachia vai complementar as demais ações de prevenção ao mosquito no município a partir de 2024.

Dessa forma, torna-se importante incluir o método de Wolbachia no estado do Amazonas, sendo que este método consiste em liberar insetos com a Wolbachia (um microrganismo intracelular presente em cerca de 50% dos insetos, mas que não estava presente no *Aedes aegypti*) na natureza para que eles se reproduzam com os *Aedes aegypti* locais, estabelecendo assim uma população nova destes mosquitos, todos com Wolbachia e incapazes de desenvolver e transmitir não só o vírus da dengue, mas também o vírus da Zika, chikungunya e febre amarela.

Ademais, esta nova metodologia já foi utilizada em outros lugares, como o município de Niterói, por exemplo, e apresentou uma redução preliminar de 75% nos casos das doenças no território.

Importante destacar que não ocorre modificação genética no mosquito, bem como não causa efeitos indesejáveis em humanos. Este projeto de lei visa instituir um programa complementar ao já existente método de combate à dengue, através da Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com projeto World Mosquito Program Brasil (WMPBrasil) desenvolvido pela Fiocruz, e em parceria com o Ministério da Saúde e com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), para que estes possam estabelecer metas e acompanhamentos de resultados da implementação do método em Santa Catarina.

Por fim, ante o exposto, requer-se aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que Santa Catarina possa garantir melhor controle e combate de arboviroses, especialmente a dengue, tendo em vista o atual cenário em que o estado se encontra.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa  
Guimarães**, em 15/03/2024, às 16:40.

---